



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**O MUNICÍPIO DE TELHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 13.118.591/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLÁVIO FREIRE DIAS**, inscrito no CPF nº 795.979.125-20 e RG nº 1.399.038 SSP/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 21 de março de 2024 às 09:00 (nove horas).

**2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

**2.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ([art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021](#)).

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

agricultor familiar o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.14.** A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**1.1. 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** conter vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#))

**7.10.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou com apresentação dos documentos abaixo elencados.

**7.10.1. Habilitação jurídica:**

**7.10.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.10.1.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.10.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.10.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.10.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**7.10.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.10.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**7.10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.10.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.10.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.10.2.3.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.10.2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.10.2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.10.2.6.** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.11.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.11.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.10.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.10.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

**7.10.3.1.1.** Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**7.10.4. Qualificação Técnica**

**7.10.4.1.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do ([art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

**7.10.4.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).

**7.10.4.3.** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

**7.10.4.4.** Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 11, §5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

**7.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.1.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

**7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema,
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.telha.se.gov.br](http://www.telha.se.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, [\(art. 164 da Lei 14.133/2021\)](#).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

**10.3.1.** de forma eletrônica, através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.telha.se.gov.br](http://www.telha.se.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**11.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**11.11.2. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato.

TELHA/SE, 06 de março de 2024.

**ANDRE DE SOUZA SANTANA**

Agente de contratação

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1.1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TELHA/SE.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	<b>Açafrão em pó</b> – características: pó fino, obtido da raiz da planta, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 97 a 100g.</b>	<b>Pct de 97 a 100g</b>	<b>700</b>		
02	<b>Achocolatado em pó</b> – características: porção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizante, estabilizante e lecitina de soja, instantâneo, sem lactose, isento de impurezas, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária (saco plástico atóxico) que garanta a integridade do produto até o consumo. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 400g.</b>	<b>Pct de 400g</b>	<b>900</b>		
03	<b>Açúcar Cristal</b> - características: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de impurezas, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária (saco plástico	<b>KG</b>	<b>1.500</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	atóxico) que garanta a integridade do produto até o consumo. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1 KG.</b>			
<b>04</b>	<b>Amido de Milho</b> - características: pó sólido e fino, inodoro, insípido, resultante do processamento do milho, sem apresentar umidade, fermentação ou rançosidade, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Cx de 200g.</b>	<b>Cx de 200g</b>	<b>1.000</b>	
<b>05</b>	<b>Arroz Branco Polido tipo I</b> - características: cereal polido, longo e fino (agulhinha), tipo 1, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1 KG.</b>	<b>KG</b>	<b>700</b>	

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

06	<p><b>Arroz Parboilizado tipo I</b> – características: cereal longo, tipo 1, constituído de grãos inteiros, teor de umidade máxima de 15%, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termosoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1 KG.</b></p>	KG	2.300		
07	<p><b>Aveia em flocos finos-</b> características: flocos grandes, enriquecida com vitaminas e minerais, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termosoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Cx de 200g.</b></p>	Cx de 200g	900		
08	<p><b>Bebida Láctea Sabor Ameixa</b> – características: a base de soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar, preparado de polpa de ameixa, espessante, estabilizante, aroma de ameixa e fermento lácteo, sem glúten. enriquecido com vitaminas e minerais, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1 Litro.</b></p>	L	1.500		
09	<p><b>Bebida Láctea Sabor Morango</b> – características: a base de soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite desnatado e/ou leite desnatado</p>	L	1.500		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	reconstituído, açúcar, preparado de polpa de morango, espessante, estabilizante, aroma de morango e fermento lácteo, sem glúten. enriquecido com vitaminas e minerais, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1 Litro.</b>				
<b>10</b>	<b>Biscoito doce tipo Maisena</b> - características: composto por maisena e amido de milho, formato retangular ovalado e sabor levemente de baunilha, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 370g a 400g</b>	<b>Pct de 370g a 400g</b>	<b>1.500</b>		
<b>11</b>	<b>Biscoito doce tipo Maria</b> - características: composto por farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, enriquecido com vitaminas e sem lactose. formato redondo e sabor levemente de baunilha, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 370 a 400g</b>	<b>Pct de 370 a 400g</b>	<b>1.500</b>		
<b>12</b>	<b>Biscoito doce tipo rosquinha de Chocolate</b> - características: composto por farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,	<b>Pct de 350g</b>	<b>1.500</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	<p>açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, corante, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante de lecitina de soja. formato redondo e sabor de chocolate, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 350g</b></p>			
<b>13</b>	<p><b>Biscoito salgado tipo Cream Cracker</b> - características: composto por farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease. formato quadrado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 370 a 400g</b></p>	<b>Pct de 370 a 400g</b>	<b>1.200</b>	
<b>14</b>	<p><b>Café em pó</b> - características: torrado e moído, tipo tradicional, intensidade forte, isento de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado à vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto</p>	<b>Pct de 250g</b>	<b>150</b>	

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 250g</b>				
<b>15</b>	<b>Canela em Pó</b> – Características: pó fino, obtido da parte interna da casca do tronco da árvore caneleira, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Und de 30 a 50g</b>	<b>Und de 30 a 50g</b>	<b>600</b>		
<b>16</b>	<b>Carne Bovina in Natura (Lagartinho)</b> Características: tipo de corte: lagartinho, processamento: sem osso, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>De 1 a 5kg</b>	<b>KG</b>	<b>2.000</b>		
<b>17</b>	<b>Carne Bovina In Natura (Coxão Mole)</b> – características: tipo de corte: coxão mole, processamento: sem osso, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do	<b>KG</b>	<b>2.000</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>De 1 a 5Kg.</b>				
<b>18</b>	<b>Carne Bovina in natura moída (patinho)</b> – características: tipo de corte: patinho, processamento: sem osso, apresentação: moída, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1KG.</b>	<b>KG</b>	<b>2.000</b>		
<b>19</b>	<b>Charque Bovina Dianteira</b> – características: de composto por carne bovina, salgado, curada e ° qualidade, dissecada, processamento: sem osso, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, embalado à vácuo. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>De 1 a 5Kg.</b>	<b>KG</b>	<b>800</b>		

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

20	<p><b>Chocolate em pó 50% cacau</b> - características: porção em pó solúvel, 50% de cacau na composição, açúcar, aromatizante, emulsificante de lecitina de soja, sem lactose, embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Cx de 200g.</b></p>	Cx de <b>200g</b>	<b>600</b>		
21	<p><b>Colorífico em pó</b> -características: pó fino, contendo semolina de milho (geneticamente modificado a partir de streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou agrobacterium sp.), sal, óleo de soja e corante natural de urucum, sem glúten, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termosoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 97 a 100g.</b></p>	Emb. de <b>97 a 100g</b>	<b>1.200</b>		
22	<p><b>Cominho em Pó</b> - características: pó fino, desidratado e moído, extraído da semente da planta cuminum cyminum, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termosoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 97 a 100g.</b></p>	Emb. de <b>97 a 100g</b>	<b>1.000</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

23	<p><b>Creme de Leite</b> – características: creme padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carruagens, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina, sem glúten, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionados em embalagem tetra brik/pak constituídos por papel cartão, polietileno e folha de alumínio. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. 200g.</b></p>	<b>Emb. de 200g</b>	<b>500</b>		
24	<p><b>Ervilha em conserva</b>– características: 100% vegetal, conservado em água e sal, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionados em embalagem tetra brik/pak constituídos por papel cartão, polietileno e folha de alumínio, lata de alumínio ou sachê hermeticamente selado por termossoldagem. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 170 a 200g.</b></p>	<b>Emb. de 170 a 200g</b>	<b>600</b>		
25	<p><b>Extrato de Tomate</b> – características: 100% vegetal, elaborado com polpa de tomate concentrada, sal e açúcar, sem condimentos, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionados em embalagem tetra brik/pak constituídos por papel cartão, polietileno e folha de alumínio, lata de alumínio ou sachê hermeticamente selado por termossoldagem. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Sachê de 300 a 350g.</b></p>	<b>Sachê de 300 a 350g.</b>	<b>800</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

26	<p><b>Farinha de Aveia</b> - características: farinha obtida a partir da moagem de grãos de aveia, enriquecida com vitaminas e minerais, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 200g.</b></p>	<b>Emb. de 200g</b>	<b>600</b>		
27	<p><b>Farinha de Rosca</b> - características: obtida a partir da mistura de farinha de trigo e água levemente torrada, enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico, apresenta-se como partículas lisas, compactas e uniformes, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da anvisa. <b>Emb. de 500g.</b></p>	<b>Emb. de 500g</b>	<b>200</b>		
28	<p><b>Farinha de Trigo c/ Fermento</b> - características: farinha (pó fino, homogêneo) derivada do trigo, tipo i, enriquecida com ferro, ácido fólico, sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico), isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de</p>	<b>KG</b>	<b>800</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	acordo com as normas técnicas da anvisa. <b>1Kg.</b>				
<b>29</b>	<b>Feijão Carioca tipo I</b> - características: grãos arredondados de cor marrom, sadios e selecionados, rico em proteínas e fibras, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1Kg.</b>	<b>KG</b>	<b>1.000</b>		
<b>30</b>	<b>Feijão Fradinho Tipo I</b> - características: grãos arredondados de cor clara, sadios e selecionados, rico em proteínas e fibras, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1 Kg.</b>	<b>KG</b>	<b>800</b>		
<b>31</b>	<b>Fermento Químico em pó</b> - características: a base de amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 100g.</b>	<b>Emb. de 100g</b>	<b>200</b>		
<b>32</b>	<b>Fígado Bovino</b> - características: tipo de corte: fígado, processamento: sem osso, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico,	<b>KG</b>	<b>800</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1Kg.</b>				
<b>33</b>	<b>Filé de Peixe Tilápia</b> - características: tipo filé, sem pele, sem couro, sem espinhas e escamas, in natura, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1Kg.</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>		
<b>34</b>	<b>Flocos de Milho Pré-cozidos</b> - características: flocos grandes derivados do milho, pré-cozidos, cor: amarelo, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct. de 500g</b>	<b>Pct de 500g</b>	<b>2.000</b>		
<b>35</b>	<b>Frango, tipo Filé:</b> filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira	<b>KG</b>	<b>2.500</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	<p>qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, acondicionados em embalagens de <b>1kg</b>, constando o SIF ou SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega e em temperatura de - 18°C. <b>(A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTE PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA).</b></p>				
<b>36</b>	<p><b>Fubá de Milho</b> - características: fubá obtido pela torração do grão de milho previamente macerado, socado e peneirado, cor: amarelo, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da anvisa. <b>Pct de 1Kg.</b></p>	<b>KG</b>	<b>600</b>		
<b>37</b>	<p><b>Leite em Pó Integral (INSTÂNTANEO)</b>- características: leite em pó fino, instantâneo, emulsificante lecitina de soja, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionados em embalagem de lata de alumínio ou saco plástico atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de</p>	<b>Pct de 200 a 400g</b>	<b>2.500</b>		

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

	acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 200g a 400g.</b>				
38	<b>Leite em Pó Integral (INSTÂNTANEO) (SEM LACTOSE)</b> - características: leite integral em pó fino, sem lactose, instantâneo, enzima lactose, emulsificante lecitina de soja, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionados em embalagem de lata de alumínio ou saco plástico atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 400g</b>	<b>Pct de 400g</b>	<b>250</b>		
39	<b>Macarrão tipo Espaguete (com ovos)</b> - características: composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 500g.</b>	<b>Pct de 500g</b>	<b>1.500</b>		
40	<b>Macarrão tipo Padre Nosso</b> - características: composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 500g.</b>	<b>Pct de 500g</b>	<b>800</b>		

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

41	<p><b>Macarrão tipo Parafuso (com ovos)</b> - características: composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 500g.</b></p>	Pct de 500g	1.200		
42	<p><b>Margarina com Sal</b> - características: composto por creme de leite, cloreto de sódio e corante nacional de urucum, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 500g</b></p>	Emb. de 500g	600		
43	<p><b>Milho amarelo para Mugunzá</b>- características: milho seco, processado, em grãos crus, tipo i, inteiros, aspectos, cor, cheiro e sabor característicos, livre de fertilizantes, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 500g.</b></p>	Pct de 500g	800		
44	<p><b>Milho de Pipoca premium</b> - características: grão de milho secos, pequenos e duros, tipo premium, aspectos, cor, cheiro e sabor característicos, livre de fertilizantes, isento de impurezas, de procedência nacional.</p>	Pct de 500g	600		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 500g.</b>				
<b>45</b>	<b>Milho Verde em conserva:</b> características: 100% vegetal, conservado em água e sal, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionados em embalagem tetra brik/pak constituídos por papel cartão, polietileno e folha de alumínio, lata de alumínio ou sachê hermeticamente selado por termossoldagem. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Sachê de 170 a 200g.</b>	<b>Sachê de 170 a 200g.</b>	<b>600</b>		
<b>46</b>	<b>Óleo de Soja</b> - características: óleo de soja (geneticamente modificada a partir de streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou bacillus thuringiensis.), e antioxidantes: tbhq e ácido cítrico, sem glúten, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionado em garrafa plástica pet, lacrada. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>900ml.</b>	<b>900 ml</b>	<b>600</b>		
<b>47</b>	<b>Orégano</b> – características: folhas desidratadas e picadas, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de	<b>200g</b>	<b>100</b>		

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

	fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 200g.</b>				
48	<b>Ovo de Galinha (tamanho médio)</b> – características: ovo de galinha, tamanho médio, peso entre 50 a 55 g, cor: branco, classe a, sem rachaduras, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 2 meses contando a partir da data de faturamento e registro do ministério da agricultura. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Embalagem com 30 unidades a partir de 50 g.</b>	<b>Bandeja c/ 30 UND</b>	<b>300</b>		
49	<b>Pão Doce c/ coco ralado ou carrapicho:</b> alimento obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do gênero deverá atender ao estabelecido na legislação resolução rdc 344/02), fermento biológico, água, gordura e pode conter outras substâncias alimentícias permitidas na legislação. deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo de pão. as superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. o miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça. O pão doce c/ coco ralado ou goiabada, consiste no produto de sabor doce, preparado c/ adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura, farinha de trigo enriquecida c/ vitaminas e sais minerais, fermento biológico, água, não deverá apresentar recheio e deverá apresentar cobertura de coco ou goiabada. aspecto: massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos	<b>UND de 50g</b>	<b>14.000</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, odor: de fumaça, carvão, óleo ou qualquer odor estranho: ausência, sabor: ácido, alcoólico, rançoso, mofado: ausência. embalagem secundária: os pães deverão estar acondicionados em caixas de papelão, forradas c/ papel manteiga na parte inferior do interior da caixa, abrangendo as suas laterais, servindo ainda de divisória entre as camadas de pães quando arrumados nesta embalagem, contendo 50 unidades. a caixa deverá estar devidamente rotulada identificando o produto em questão e convenientemente lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. deverá ter prazo de validade de no máximo 10 dias, a partir da data de fabricação. quanto a rotulagem seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). nos rótulos da embalagem deverá conter obrigatoriamente a expressão: "contém glúten". o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Und de 50g.</b>				
<b>50</b>	<b>Pão Francês:</b> Pão francês, ou de sal/jacó. Deve ser produzido no dia da entrega. Com formato tradicional. Acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 6 horas após a entrega. Peso aproximado <b>de 50g.</b>	<b>UND de 50g</b>	<b>24.000</b>		
<b>51</b>	<b>Pão de Forma Tradicional-</b> características: composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, vinagre, óleo vegetal de soja, sal e glúten, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, acidulante: ácido cítrico, melhorador de farinha: ácido ascórbico e espessante: carboximetilcelulose sódica, fatiado, com casca, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico,	<b>Pct de 480g</b>	<b>800</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Pct de 480g</b>				
<b>52</b>	<b>Pão Massa fina para HOT-DOG:</b> pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</b> Aspecto da massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, um interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio; Sabor: próprio. <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>EMBALAGEM:</b> O rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a classificação desta Norma. <b>REFERÊNCIA:</b> Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 D.O de 24/07/1978. Und de 50g.	<b>UND de 50g</b>	<b>24.000</b>		
<b>53</b>	<b>Peixe em conserva em óleo-</b> características: <b>tipo sardinha,</b> eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, imersa em óleo comestível, com conservantes e acidulantes. isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionados em lata de alumínio hermeticamente selada por termossoldagem. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de	<b>Und de 125g</b>	<b>800</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Und de 125g.</b>				
<b>54</b>	<b>Sal Refinado Iodado</b> – características: a base de cloreto de sódio e iodato de potássio, apresentando-se em cristais de granulação uniforme, sabor salino (salgado), isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>1 KG.</b>	<b>KG</b>	<b>350</b>		
<b>55</b>	<b>Salsicha tipo Hot Dog</b> – características: composta por carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, miúdos suínos (pode conter fígado, língua, rim e/ou coração), sal, amido, açúcar, alho, cebola, pimenta branca, pimenta calabresa, noz-moscada, regulador de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, aromatizantes: aromas naturais de (fumaça, orégano, coentro), realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, corantes: urucum e carmim de cochonilha, conservador: nitrito de sódio, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade	<b>KG</b>	<b>100</b>		

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. embalagem contendo <b>de 1 a 5Kg</b> . Fator embalagem: 20 und				
<b>56</b>	<b>Uva Passa</b> – características: obtida por meio de processo de desidratação da uva, formato pequeno, cor escurecida e textura enruguecida, sem caroço, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. <b>Emb. de 500g.</b>	<b>Emb. de 500g</b>	<b>300</b>		
<b>57</b>	Vinagre de Álcool– características: fermentado acético de álcool, água, conservante metabissulfito de sódio (ins 223), acidez volátil 4,0%, isento de impurezas, de procedência nacional. envasado em garrafa pet. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. 750ml.	750ml	<b>500</b>		

**1.2.** O Processo Licitatório será executado na modalidade Pregão Eletrônico visando a proposta mais vantajosa ao município.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações acerca de processos licitatórios da Lei 14.133/21, os quais aludem que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, para garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, e promover igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O êxito deste processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é de fundamental importância para atender aos alunos matriculados regularmente na Rede Pública Municipal de Ensino de nosso município de TELHA/SE. É válido ressaltar que o PNAE realiza repasse em caráter complementar para o município oferecer a alimentação escolar nas escolas públicas nos períodos que os alunos permanecem nas unidades escolares. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação visa dar continuidade no atendimento/fornecimento da merenda escolar dos alunos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino do município, necessitando de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar. Nos termos da presente aquisição, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para uma boa alimentação escolar, um dos fatores indispensáveis para o crescimento e aprendizagem de uma criança, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em situação de vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Desta forma, se julga imprescindível a aquisição destes produtos para confecção da merenda escolar de acordo com o cardápio elaborado pela equipe técnica e nutricional deste órgão municipal. Portanto, é de fundamental importância que seja realizado o processo licitatório para viabilizar o atendimento de forma satisfatória às demandas da Secretaria e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**3.2.** Diante do exposto acima, com base na legalidade da Lei Federal nº14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação, solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade, Pregão Eletrônico, para atender a sua demanda.

**4. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico fundamentado na lei 14.133/2021, do tipo Menor Preço por Item.

**5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** A vigência será de 12 meses contados do da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** Para custeio das despesas decorrentes da contratação, indicamos recursos previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024, estando livres e não comprometidos para celebração da referida contratação.

**6.2.** O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 730.344,50 (setecentos e trinta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

UO- 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO – 2062 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CHECHE  
ED – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

FR - 15000000/FR - 15520000

UO- 45001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - 2038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

ED - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 15000000/FR - 15520000

UO- 45001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - 2037 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA

ED - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 15000000/FR - 15520000

UO- 45001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - 2039 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

ED - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 15000000/FR - 15520000

**7. DA APURAÇÃO DOS OBJETOS DEMANDADOS:**

**7.1.** Para a apuração dos produtos elencados neste Termo de Referência, foi realizado um levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa, bem como, na forma de aquisição mais vantajosa para o Município de TELHA/SE.

**8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conta corrente da contratada, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**9. RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer os Gêneros alimentícios de boa qualidade e com critérios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, devendo cumprir todas as normas provenientes do Código de Defesa do Consumidor. Sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após a vistoria da equipe de fiscalização da Secretaria Executiva de Educação e fiscalizará o contrato para garantir o fiel cumprimento do mesmo.

**9.2.** O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e deverá estar em bom estado de forma a preservar suas características, conforme especificação e necessidade de cada produto e as prescrições e recomendações dos fabricantes.

**9.3.** A entrega do produto ficara a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, até o local por este indicado.

**10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** A Secretaria Municipal de Educação, junto a Nutricionista responsável pela rede de ensino municipal, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

marca dos produtos contratados), sendo a gestão contratual da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.** A equipe do Setor de Merenda Escolar, poderão realizar vistoria de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**10.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização e não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias ou que não satisfaçam algum dos requisitos deste Termo de Referência.

**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**11.2.** Entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra/requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável competente;

**11.3.** Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado;

**11.4.** Entregar os produtos no prazo máximo de até 5(dias) uteis após recebimento de ordem de compra/requisição;

**11.5.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos na cidade de TELHA/SE, CEP. 49.910-000;

**11.6.** Entregar os produtos nas escolas sediadas na sede do município e também no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação na Rua José Pereira Da Silva, s/n, Bairro Centro, Telha/SE.

**11.7.** Responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido no contrato, efetuando a permuta, no prazo imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação expedida pelo setor responsável;

**11.8.** Comunicar a Administração no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Realizar a aquisição dos produtos através de pedido / requisição devidamente carimbada e assinada por agente competente nomeado para o mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**12.2.** Realizar o pagamento das Notas Fiscais em conta corrente da CONTRATADA, no prazo estabelecido por este termo;

**12.3.** Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;

**12.4.** Fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização.

**12.5.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**12.6.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes subitens e no termo contratual, consoante o qual estabelece a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Aplicam-se à execução dos termos contratuais provenientes deste processo e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes;

**13.2.** Caso o contratado, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Telha/SE, 25 de janeiro de 2024.

Samara Andrade R. Moraes  
Nutricionista – RT  
CRN5/9408

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

Processo Administrativo nº 01/2024, corresponde às demandas geradas para condução da futura contratação de gêneros alimentícios com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO TELHA/SE.

1.1 Esse estudo segue as diretrizes da Lei 14.133/2021.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**

2.1 **ÓRGÃO LICITADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE

2.2 **CNPJ:** 13.118.591/0001-48

2.2.1. **SECRETARIA INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TELHA/SE.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Considerando a necessidade de suprir a demanda das Unidades Escolares de Ensino deste Município, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR de acordo com cardápio elaborados por nutricionista em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público. Indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços. Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum. Após realizada a licitação faz-se necessário a formulação do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contrato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato. Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de fornecimento de produtos para elaboração da Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1 Poderão participar do processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas, Municipal, estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2 Requisitos para habilitação das empresas, de acordo com ao que versa a Lei Federal nº 14.133/2021: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 Os produtos que constituem o objeto da licitação deverão estar de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de compra ou requisição, ou ainda por notificação via e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 A respeito da metodologia para a apuração dos preços, foram realizadas cotações em banco de preços no site (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Toda a pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos produtos requeridos pelos setores demandantes da Secretaria Municipal de Educação, para que não ocorra o fracasso do processo de contratação.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1 Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo, conforme calendário letivo e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições diárias. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual de cada escola durante a vigência do pregão e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões de gêneros alimentícios anteriores, relativos ao período dos últimos doze meses.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 As estimativas dos valores para à prestação dos serviços foram estabelecidas mediante cotações realizadas em banco de preços no site (<https://www.bancodeprecos.com.br>), haja vista as especificidades dos produtos e os constantes aumentos no valor dos mesmos. As estimativas do valor total para possíveis contratações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda, presente nos autos do Processo.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cortejar propostas para escolher a mais vantajosa delas.

8.2 Os objetos serão licitados por item em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim a competitividade entre os licitantes.

8.3 A licitação será realizada na modalidade Registro de Preço, uma vez que já foi feito o levantamento das quantidades necessárias para suprir a demanda desta Secretaria.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 Não se aplica.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

**11. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

12.1 A Secretaria Municipal de Educação considera viável esta contratação, por entender que o fornecimento dos itens especificados acima é de extrema necessidade para suprir as demandas das unidades Escolares de Ensino da Rede Pública Municipal.

**13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

13.1 Os itens da Merenda Escolar demonstram viabilidade, na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de gêneros alimentícios que serão essenciais para o bom funcionamento das unidades de escolares de ensino.

13.2 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o [art. 3º, inciso XIII da IN nº 010 de setembro de 2021](#).

Telha/SE, 25 de janeiro de 2024.

**CLAUDIA DE JESUS MENDES**  
**CPF 694.000.915-91**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XX/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE TELHA/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXX E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o **MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXX)**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.3.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar de preço ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.2.4. Multa:**

**I**-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UO- 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

AÇÃO – 2062 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CHECHE  
ED – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR – 15000000/FR - 15520000  
UO– 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO – 2038 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
ED – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR – 15000000/FR - 15520000  
UO– 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO – 2037 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA  
ED – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR – 15000000/FR - 15520000  
UO– 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO – 2039 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
ED – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR – 15000000/FR - 15520000

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [\(art. 125 da Lei 14.133/2021\)](#).

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

TELHA/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Prefeito Municipal**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_